



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BOLSONARO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. _____, DE 2016.
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)

Solicita ao Ministro de Estado da Justiça informações sobre concessão de porte de armas de fogo nas condições em que especifica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Justiça, informações sobre concessão de porte de arma de fogo, nos seguintes termos:

- 1) Quantos portes de arma de fogo foram expedidos, por ano, desde a entrada em vigor da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para pessoas **NÃO** pertencentes a órgãos e instituições autorizados pelo Estatuto ou em legislações específicas;
- 2) Quantos requerimentos para porte de arma de fogo nessas condições foram feitos no mesmo período; e
- 3) Quais os critérios para se admitir que o requerente “demonstrou a efetiva necessidade” para porte de arma de fogo, consoante dispõe o art. 10, § 1º, I, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado EDUARDO BOLSONARO

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como “Estatuto do Desarmamento” prestou um grande desserviço para a segurança das pessoas de bem, pois apenas logrou êxito em desarmar e limitar o acesso a armas de fogo a quem, em regra, não as utiliza para cometimento de crimes.

Para aqueles que utilizam armas e outros meios para fins criminosos, o Estado não conseguiu implementar políticas públicas eficazes para conter a violência que assola o país, e as estatísticas comprovam isso.

O presente Requerimento tem por objetivo verificar se o Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação, têm sido óbice ao direito da legítima defesa, por parte dos cidadãos brasileiros que efetivamente necessitam portar arma de fogo para sua segurança pessoal ou de sua família, de sua residência ou de seu estabelecimento comercial.

Além disso, tem por escopo verificar se os procedimentos administrativos adotados para a concessão do porte de arma de fogo têm limitado o exercício desse direito fundamental.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2016.

**Deputado Eduardo Bolsonaro
PSC/SP**